



(Mod. 9)

Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 579

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

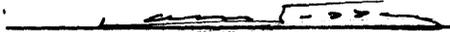
Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispendere a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no pagamento de fotografias destinadas a título eleitoral.

Art. 2º) As fotografias serão pagas mediante a apresentação de "Ordem de Execução" emitida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

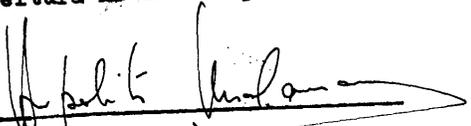
Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de junho de 1960

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

  
(Hipólito Malaman)  
Secretário da P.M.